

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva conferir nova disciplina legal ao Programa Bolsa Trabalho, instituído pela Lei nº 13.163, de 5 de julho de 2001.

Inicialmente, cabe assinalar que, decorridos mais de 2 anos da edição da lei supracitada, a situação fática resultante da implantação do Programa Bolsa Trabalho tem demonstrado que suas regras podem ser aperfeiçoadas, sobremaneira no que concerne à sua forma de implementação, prorrogação e abrangência.

Dessa forma, com esteio na experiência prática, concluiu-se que os benefícios passíveis de deferimento, consistentes no auxílio pecuniário, seguro de vida coletivo e subsídio para despesas de deslocamento, devem ser indicados separadamente no texto legal, a fim de que, em determinadas hipóteses, as atividades possam ser prorrogadas com a concessão apenas daqueles que se afigurem ainda necessários ao beneficiário, prevendo-se, para tanto, as respectivas ocorrências e condições.

Outrossim, considerando-se a importância da implantação de políticas públicas municipais que possibilitem a superação das dificuldades de ingresso no mercado de trabalho e de acesso ao ensino superior, bem como efetivem a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, a presente propositura foi concebida de modo a priorizar as seguintes ações relativamente a seus beneficiários: a) propiciar-lhes estágios na linha da experimentação didático-pedagógica e da formação ocupacional prática, no local de trabalho; b) proporcionar-lhes experimentação técnico-profissional metódica e compatível com o seu desenvolvimento integral; c) favorecer seu acesso ao ensino superior.

Destarte, a mensagem não apenas adequa o Programa Bolsa Trabalho às demandas surgidas ao longo de sua implantação, como também lhe imprime novo tratamento legal, fruto de seu próprio aprimoramento.

Tais são, em síntese, as razões que norteiam e justificam as alterações consubstanciadas na presente propositura que ora submeto à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.